



PROJETO DE LEI N° 040/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de Reais), no âmbito do programa/linha de financiamento Estrada Boa Rural, destinados à Pavimentação de Estradas Rurais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a(o) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a vincular em garantia de pagamento da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas-partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS, ou de receitas cujas fontes estas venham a substituir.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



FL. 02

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 07 de Julho de 2025

SIRINEU
RATOCHINSKI:55632963
934

Assinado de forma digital por
SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2025.07.07 14:17:29 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal



OFÍCIO N° 069/GAB/2025

Monte Castelo, 07 de Julho de 2025

ILMO. SR.

ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA

PROTOCOLO

07 JUL 2025

Ass... *Roberto Barankievicz* 15:55

Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei N° 040/2025, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A remessa do Projeto de Lei que ora está sendo realizada, em razão da necessidade de autorização legislativa, que o Município possa promover a contratação de operações de crédito.

A operação de crédito que o Município pretende contratar, será destinada à realização de obras de pavimentação de estradas do interior do Município, as quais serão definidas na fase de efetivação da contratação, após a autorização concedida por esta Casa de Leis.

Vale registrar, que o prazo previsto para pagamento do financiamento é de 4 (quatro) anos, com um ano de carência para o início do pagamento, não havendo incidência de juros, os quais serão custeados pelo Governo do Estado.

Diante da importância para o Município e do alcance social que a matéria representa, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ainda antes do período de recesso parlamentar.



FL. 02

Sendo o que nos apresenta para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIRINEU
RATOCHINSKI:556329639
34

Assinado de forma digital por
SIRINEU
RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2025.07.07 15:06:03 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

MANUAL DO PREFEITO

PROGRAMA **ESTRADA BOA RURAL**

O Programa Estrada Boa Rural é uma iniciativa do **Governo do Estado de Santa Catarina**, com execução por meio da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SIE)**, com o apoio da **Secretaria de Estado da Fazenda - SEF**, e em parceria com os municípios catarinenses e os **bancos BRDE e BADESC**, com o objetivo de **PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS** visando a melhoria da infraestrutura rural, da segurança do tráfego, da integração regional e do desenvolvimento da produção agrícola e agroindustrial.



1. Abrangência e investimentos

Serão investidos **R\$ 2,5 bilhões no Programa**, sendo o primeiro bilhão em 2025, o segundo em 2026 e o restante em 2027. A meta é de **2.500 km de pavimentação em estradas rurais**, abrangendo os **295 municípios catarinenses**.

1 km = 1 milhão

Desse montante:

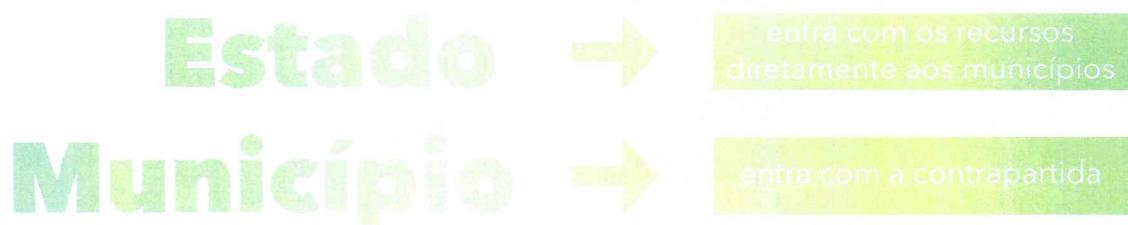
- R\$ 1,25 bilhão será aportado aos bancos habilitados - BRDE e BADESC - possibilitando a contrapartida dos municípios por meio de acesso a financiamento, com correção e juros bancados pelo Estado.
- R\$ 1,25 bilhão será repassado diretamente aos municípios.

2. Parceria Estado e Município

A parceria será formalizada por meio da celebração de **Convênios Simplificados**, no valor total do **Projeto**, onde será demonstrado o **valor a ser repassado pelo Estado** diretamente aos municípios e a **contrapartida dos municípios**, que poderá ocorrer por:

- ▶ **Financiamento***; e/ou
- ▶ **Recursos Próprios**; e/ou
- ▶ **Bens e Serviços mensuráveis**.

*Junto ao BRDE ou BADESC com correção e juros bancados pelo Estado.



Exemplo:

10 km = 10 milhões

Sendo:

Repasse do Estado:

R\$ 5 milhões
+

R\$ 5 milhões

Contrapartida:

Se a contrapartida se der por meio de **financiamento**, o **Estado bancará os encargos de correção e juros**. No exemplo citado, o valor estimado é de **aproximadamente R\$ 1,37 milhão**.

A contrapartida também poderá ser realizada com **recursos próprios, bens e serviços**, ou por meio de uma **composição entre as modalidades** (financiamento + recursos próprios + bens e serviços).

3. Faixas e limites de valor por município

Os recursos financeiros máximos a serem disponibilizados por município, por meio de repasse do Estado e a contrapartida por meio de financiamento, observarão as faixas territoriais, conforme Tabela 1. Não se somam a esses valores os encargos de correção e juros - bancados pelo Estado.

Cada município poderá apresentar **2 trechos**, sendo o **1º trecho** na fase 1 em 2025 e o **2º trecho** na fase 2 em 2026.

O menor trecho admissível para a celebração do convênio será de **2 km de extensão**.

Tabela 1 - Faixas e limites de valor por área territorial para dois trechos.

Faixa	Área territorial do Município	Limites de valor que o município terá acesso (Estado e financiamento)
1	Até 300 km ²	R\$ 12 milhões
2	De 300,1 km ² a 800 km ²	R\$ 16 milhões
3	Acima de 800 km ²	R\$ 20 milhões

O anexo 1 apresenta a área territorial de todos os municípios, incluindo a faixa a que pertencem para fins do Programa Estrada Boa Rural.

O limite de valor de repasse do Estado mais o valor financiado é de **R\$ 10 milhões por trecho**.

4. Como funciona o repasse financeiro do Estado

Do projeto apresentado pelo município, o Estado repassará por meio de **Convênio Simplificado**, até o valor máximo correspondente com a faixa referente à área territorial, limitado a R\$ 5 milhões por trecho.

O valor máximo que o Estado pode repassar por trecho é de **R\$ 5 milhões**, totalizando **R\$ 10 milhões** para os **2 trechos**.

Do limite de valor disponibilizado pelo Estado ao município, admite-se a inclusão de bens e serviços executados pelo próprio município, como contrapartida, os quais não serão compensados financeiramente pelo Estado.

5. Como funciona a contrapartida

Do projeto apresentado, a contrapartida do município deve ser de no mínimo igual ao valor a ser repassado pelo Estado e poderá ocorrer por financiamento, recursos próprios ou bens e serviços mensuráveis, ou a composição de ambos.

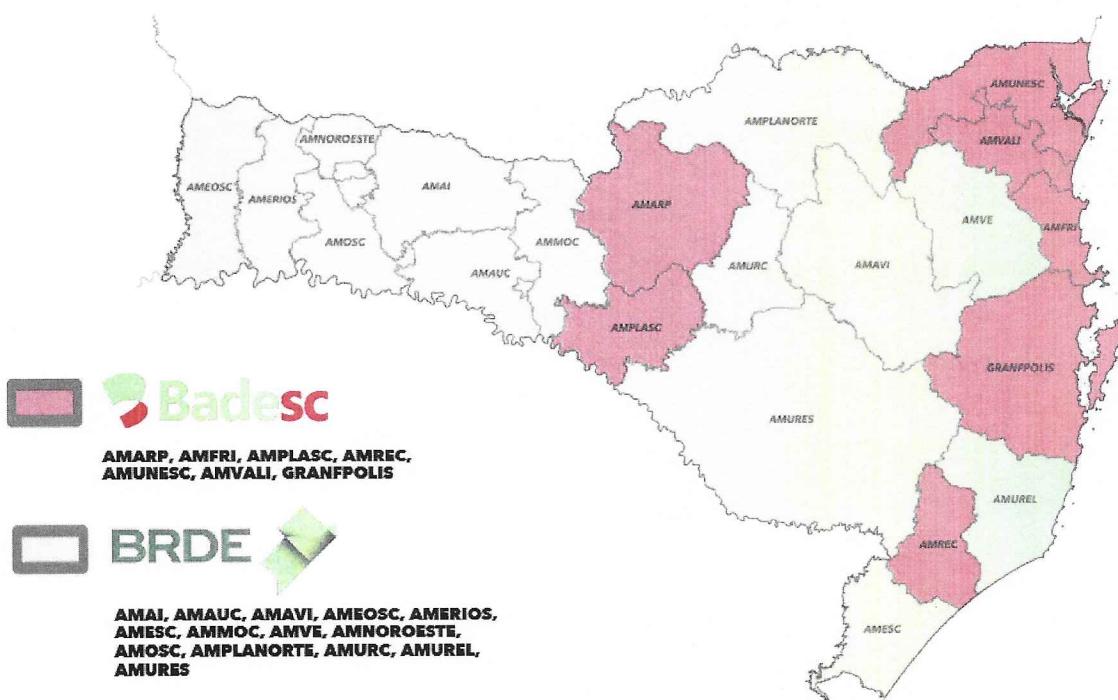
A contrapartida do município poderá ocorrer por **financiamento, recursos próprios ou bens e serviços mensuráveis**, ou a **composição de ambos**.

6. Como funciona o financiamento

Ocorre junto aos bancos BRDE e BADESC. O projeto apresentado pelo município deverá prever a utilização do financiamento, cabendo à SIE o encaminhamento da proposta a um dos bancos, conforme definição já estabelecida, conforme Figura 1.

O município que tiver interesse em realizar operação de crédito deverá **consultar previamente sua capacidade de endividamento junto aos agentes financeiros (BRDE e BADESC)**.

Figura 1. Mapa de Santa Catarina dividido por associações de municípios, no qual a cor verde indica atendimento pelo BRDE e a cor vermelha, pelo BADESC.



O valor do financiamento é limitado ao valor a ser repassado pelo Estado ao município. No entanto, nos casos em que a contrapartida municipal inclua bens e serviços mensuráveis executados diretamente, conforme previsto no item 4, o financiamento poderá superar esse valor, desde que respeitado o limite máximo estabelecido para cada faixa territorial e para cada trecho ou fase do programa.

O valor do financiamento, como regra geral, deve estar **limitado ao montante do repasse do Estado**, exceto nos casos em que a **contrapartida do município inclua bens e serviços mensuráveis**. Em qualquer hipótese, o valor total **não poderá exceder o limite estabelecido para os convênios simplificados**.

7. Desembolsos

Os repasses dos valores provenientes tanto do Estado quanto do financiamento junto ao banco seguirão a mesma lógica de desembolso, conforme descrito abaixo:

- ▶ **50%:** na assinatura do convênio e do contrato com o banco;
- ▶ **35%:** após a primeira medição, desde que comprovada a execução de no mínimo 80% da parcela anterior;
- ▶ **15%:** após a medição final e visita técnica in loco.

Os desembolsos do estado e financiamento ocorrerão em três parcelas:
50%, 35% e 15%.

8. Critérios de elegibilidade

Para fins de enquadramento no Programa Estrada Boa Rural, os trechos propostos deverão atender obrigatoriamente a **todos** os Critérios Técnico-Financeiros e a **pelo menos um** dos Critérios Econômico-Sociais descritos a seguir:

▶ Critérios Técnico-Financeiros (obrigatórios)

- Limite de valor conforme a área territorial do município;
- Demonstração da capacidade técnica e financeira para a **manutenção da estrada** objeto do investimento (por meio de autodeclaração);
- Ligação do trecho proposto a **via pavimentada**, admitindo-se a inclusão de até **30% da extensão do novo trecho** dentro do perímetro urbano.

▶ Critérios Econômico-Sociais (atender no mínimo um critério)

- Conexão à **comunidade rural**;
- Acesso à unidade de **saúde, educação ou equipamentos públicos**;
- Ligação com empresas ou cooperativas rurais estabelecidas há pelo menos **3 anos**;
- Cada quilômetro do trecho deverá atender, no mínimo, **duas propriedades rurais**;
- Conexão entre **duas rodovias municipais, estaduais ou federais** pavimentadas;
- Ligação do trecho proposto a outro trecho em processo de pavimentação, pertencente a **município limítrofe**, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, cuja conexão será admitida mediante **justificativa técnica, comprovação da necessidade e comum acordo** entre os **gestores municipais envolvidos**.

A elegibilidade do município ao **Programa Estrada Boa Rural** está condicionada, obrigatoriamente, ao **atendimento dos critérios Técnico-Financeiros** e de **ao menos um critério Econômico-Social**.

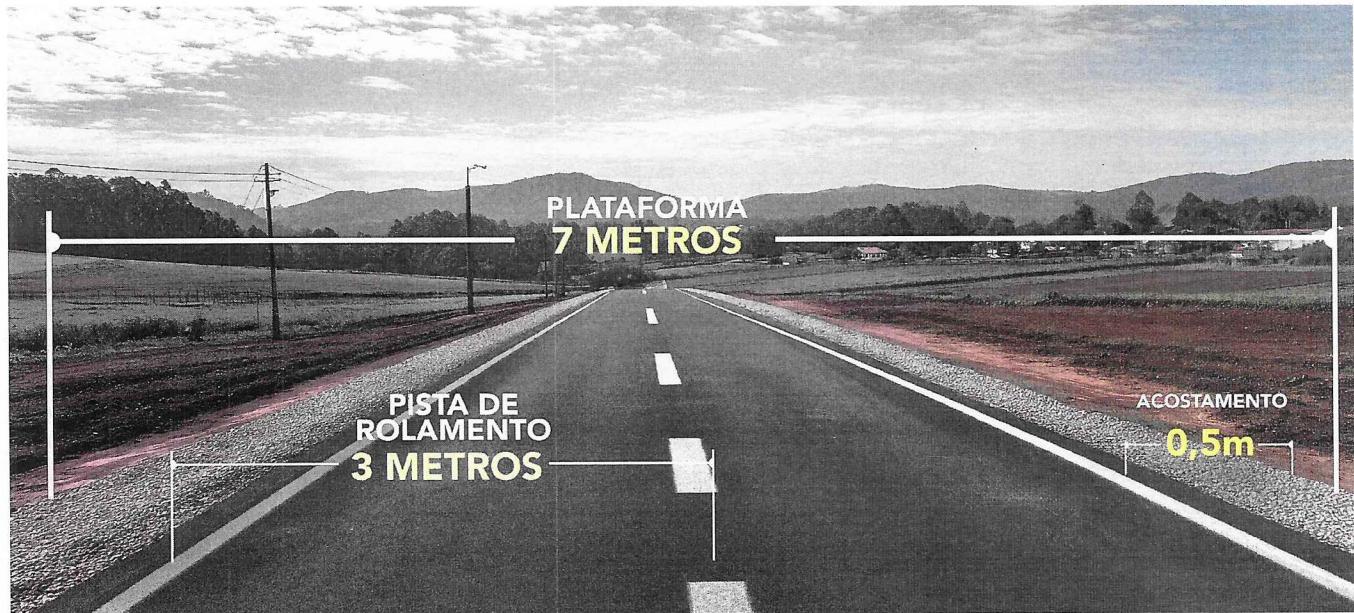
O **não atendimento a qualquer um dos critérios técnico-financeiros**, ou a **pelo menos um dos critérios econômico-sociais**, inviabiliza o enquadramento do trecho no **Programa Estrada Boa Rural**.

9. Projeto de engenharia

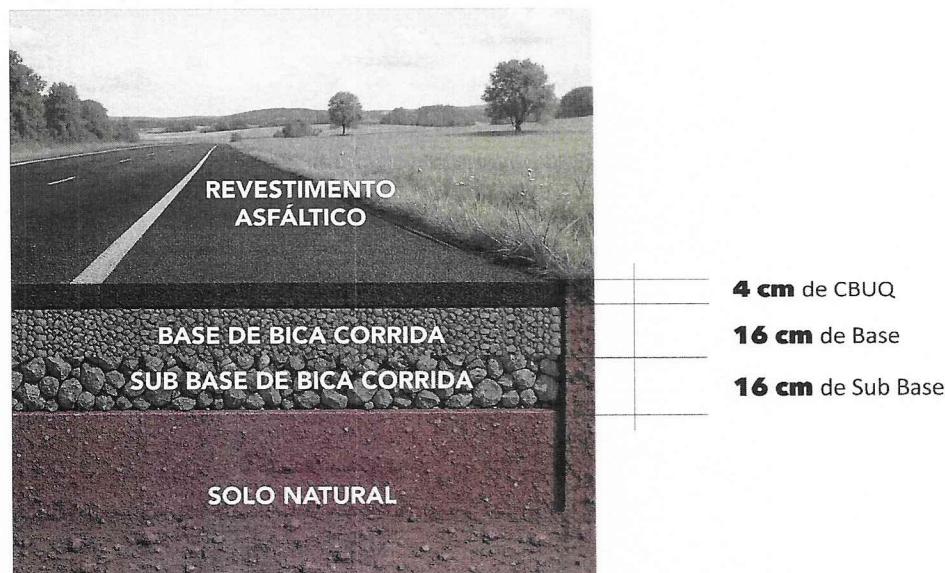
Deverá ser realizado com base no “**Caderno de Orientações Técnicas**”, disponibilizado no site da SIE, em www.sie.sc.gov.br/estradaurbana.

Como informações principais, citamos:

- Seção transversal de referência: para volume de tráfego diário de até 200 veículos com até 10% de Veículos de Carga/Comercial.



- Seção típica de pavimento:



10. COMPETE AO MUNICÍPIO

Volume de tráfego

Auto-declaração de tráfego de estradas rurais: Até 200 veículos/dia (VMD) sendo até 10% de veículos de carga/comercial.

Licenciamento Ambiental:

Responsabilidade do município (Autodeclaratório).

11. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA OBRA

A fiscalização da obra será de responsabilidade do município convenente.

A supervisão documental e técnica será realizada pelo BADESC e BRDE em todos os municípios contemplados, mesmo aqueles que não optarem por contrato de empréstimo.

12. COMO PARTICIPAR DO PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL

Para solicitar participação, o município deve encaminhar à SIE pelo e-mail estradaboardrural@sie.sc.gov.br os documentos listados no Decreto que regulamentará o Programa, tais como:

- ▶ Ofício de solicitação;
- ▶ Plano de trabalho;
- ▶ Projeto de engenharia, com base no caderno de orientações técnicas disponibilizado na página do Programa em www.sie.sc.gov.br/estradaboardrural;
- ▶ Documentos para a celebração do convênio.
- ▶ Documentos para a operação do crédito junto às agências financeiras, se for o caso.

13. CONTATO NA SIE

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)
Programa Estrada Boa Rural

Contato: (048) 3664-9383

Página: www.sie.sc.gov.br/estradaboardrural

E-mail: estradaboardrural@sie.sc.gov.br

Endereço: Rua Tenente Silveira, 162. Centro, Florianópolis - SC. 10º andar, Gabinete do Secretário Adjunto.

14. CONTATO NOS BANCOS

BRDE

BRDE - Estrada Boa Rural

Contato: +55 48 99164.9460

E-mail: estradaboardrural@brde.com.br

Endereço: Avenida Hercílio Luz, 617. Centro, Florianópolis - SC. Cep: 882020-000



BADESC

BADESC - Estrada Boa Rural

Contato: + 55 48 3216.5033 / +55 48 99981.6387

E-mail: marselle@badesc.gov.br

Endereço: Rua Almirante Alvim, 491. Centro, Florianópolis - SC. CEP: 88.015-380



14. PERGUNTAS FREQUENTES

1. O município, para participar do programa, precisa apresentar contrapartida?

Sim, a contrapartida do município deve ser de no mínimo igual ao valor a ser repassado pelo Estado e poderá ser dar por financiamento, recursos próprios ou bens e serviços mensuráveis, ou a composição de ambos.

2. Qual é o valor máximo do Km de pavimentação?

R\$ 1 milhão.

3. É obrigatório fazer o financiamento?

Não. O município pode utilizar como contrapartida os recursos próprios e/ou bens e serviços.

4. O município pode optar por BADESC ou BRDE?

Não. A divisão de municípios atendidos por um ou outro já está realizada.

5. O que acontece se o município prever uma pavimentação com extensão superior àquela compatível com os valores-limite por faixa territorial, apresentando um projeto com valor total superior?

Não há impedimento quanto ao valor total do projeto a ser apresentado. No entanto, é fundamental destacar que a participação financeira do Programa Estrada Boa Rural – por meio do repasse estadual e do financiamento junto ao **BRDE** ou **BADESC** – está estritamente limitada aos valores máximos estabelecidos por faixa territorial (ver Tabela 1).

Assim, qualquer valor que ultrapasse esse limite será considerado como contrapartida do município, que deverá arcar com a diferença utilizando recursos próprios e/ou por meio da execução de bens e serviços mensuráveis. Esse valor excedente não poderá ser incluído no contrato de financiamento com o **BRDE** ou **BADESC**.

6. A estrada precisa estar conectada a uma via já pavimentada?

Sim. É um critério obrigatório: o trecho a ser pavimentado deve estar ligado, em pelo menos uma das extremidades, a uma estrada já pavimentada, mesmo que fora do município (interligado a via pavimentada de outro município) ou em perímetro urbano.

7. Qual é o modelo de projeto aceito?

O projeto deve seguir as diretrizes definidas pelo Caderno Técnico do Programa. As equipes da SIE e dos bancos irão orientar e validar os projetos apresentados.

8. Quem analisa e aprova os projetos?

A SIE é responsável pela análise de elegibilidade dos projetos. Os bancos BRDE e BADESC prestam apoio na análise de viabilidade financeira e de engenharia.

O avanço das propostas está condicionado à aprovação técnica pela SIE e à aprovação financeira pelo agente financiador.

O detalhamento dos requisitos para elaboração dos projetos de pavimentação encontra-se no Caderno Técnico, elaborado pela SIE, disponível em: www.sie.sc.gov.br/estradaboardural.

9. Qual o passo-a-passo da execução de todo o Programa?

- 1 Município envia solicitação para participação no Programa, acompanhado dos com documentos pré-estabelecidos
- 2 SIE analisa elegibilidade
- 3 BRDE/BADESC analisa projeto e crédito (se houver empréstimo)
- 4 SIE chancela análise técnica
- 5 Publicação da Portaria de Convênio
- 6 Município apresenta homologação da licitação
- 7 Assinatura do Convênio Simplificado
- 8 Assinatura do Contrato de Empréstimo (se houver)
- 9 Liberação dos recursos:
1^a parcela: 50%
2^a parcela: 35%
(prestação de no mínimo de 80% da anterior)
3^a parcela: 15%
(medição final e visita técnica in loco)
* Optando pelo empréstimo, junto ao BRDE ou BADESC, as liberações seguem a mesma lógica
- 10 Prestação de contas do Convênio e do Empréstimo (se houver)

Exemplo 1 - Composição de Recursos

Faixa territorial do município: 3

Valor total do projeto/convênio: R\$ 10.000.000,00

Composição do investimento:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasso do Estado	R\$ 5.000.000,00	50%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 5.000.000,00	50%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento é igual ao valor do repasse estadual, respeitando a regra geral do Programa.

Importante: O valor financiado não pode ultrapassar o valor do repasse do Estado, exceto nos casos em que o município incluir contrapartida com bens e serviços mensuráveis próprios.

Exemplo 2 - Composição de Recursos

Faixa territorial do município: 3

Valor total do projeto/convênio: R\$ 10.000.000,00

Composição do investimento:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasso do Estado	R\$ 3.000.000,00	30%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 5.000.000,00	50%
Bens e Serviços Próprios (Município)	R\$ 2.000.000,00	20%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento é superior ao repasse estadual, o que é permitido quando o município contribui com bens e serviços próprios mensuráveis como contrapartida.

Observação: Os R\$ 2 milhões executados com recursos próprios do município não serão compensados financeiramente pelo Estado, mas devem ser comprovados e acompanhados conforme a meta físico-financeira do convênio.

Exemplo 3 - Composição de Recursos

Faixa territorial do município: 3

Valor total do projeto/convênio: R\$ 15.000.000,00

Composição do investimento:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasso do Estado	R\$ 5.000.000,00	33,3%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 5.000.000,00	33,3%
Bens e Serviços Próprios (Município)	R\$ 5.000.000,00	33,3%
Total do Projeto	R\$ 15.000.000,00	100%

O financiamento de R\$ 5 milhões está dentro do limite, pois não ultrapassa o valor do repasse estadual.

A contrapartida de bens e serviços próprios do município é aceita desde que seja mensurável e compatível com os critérios técnicos do Programa, com acompanhamento físico-financeiro.

Exemplo 4 - Composição de Recursos

Faixa territorial do município: 3

Valor total do projeto/convênio: R\$ 10.000.000,00

Composição do investimento:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasso do Estado	R\$ 5.000.000,00	50%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 2.000.000,00	20%
Recursos Próprios (Município)	R\$ 3.000.000,00	30%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento (R\$ 2 milhões) é inferior ao valor do repasse estadual (R\$ 5 milhões), respeitando a regra geral do Programa.

Todos os recursos oriundos de repasse, financiamento ou recursos próprios devem ser licitados e ter prestação de contas integral.

Exemplo 5 - Composição de Recursos

Faixa territorial do município: 1

Valor total do projeto/convênio: R\$ 10.000.000,00

Composição do investimento:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasso do Estado	R\$ 3.000.000,00	30%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 3.000.000,00	30%
Bens e Serviços próprios (Município)	R\$ 2.000.000,00	20%
Recursos Próprios (Município)	R\$ 2.000.000,00	20%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento (R\$ 3 milhões) é igual ao valor do repasse estadual, respeitando a regra geral do Programa.

Bens e serviços próprios mensuráveis, deverão ser devidamente comprovados e terão acompanhamento físico-financeiro, conforme estabelecido no Programa.

Todos os valores provenientes de repasse, financiamento e Recursos próprios deverão ser licitados e ter prestação de contas integral.

Exemplo 6 - Composição de Recursos

Faixa territorial do município: 1

Valor total do projeto/convênio: R\$ 10.000.000,00

Composição do investimento:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasso do Estado	R\$ 5.000.000,00	50%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 5.000.000,00	50%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento é igual ao valor do repasse estadual, respeitando a regra geral do Programa.

Importante: O município pertence à Faixa 1, que possui limite máximo de R\$ 12 milhões para as duas fases do Programa, conforme a Tabela 1.

Como está utilizando R\$ 10 milhões na Fase 1, restarão R\$ 2 milhões de limite disponíveis para a Fase 2.

Exemplo 7 - Composição de Recursos

Faixa territorial do município: 2

Valor total do projeto/convênio: R\$ 10.000.000,00

Composição do investimento:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Repasso do Estado	R\$ 4.000.000,00	40%
Financiamento (BRDE/BADESC)	R\$ 4.000.000,00	40%
Bens e Serviços próprios (Município)	R\$ 1.000.000,00	10%
Recursos Próprios (Município)	R\$ 1.000.000,00	10%
Total do Projeto	R\$ 10.000.000,00	100%

Neste exemplo, o valor do financiamento (R\$ 4 milhões) é igual ao valor do repasse estadual, respeitando a regra geral do Programa.

Observação: O município pertence à Faixa 2, cujo valor máximo para as duas fases do Programa (Recursos do Estado + Financiamento), conforme Tabela 1, é de R\$ 16 milhões.

Regras de Prestação de Contas:

- Recursos do repasse e do financiamento devem ser licitados e prestados contas integralmente.
- Recursos próprios licitáveis também devem seguir as normas legais e ter prestação de contas.
- Bens e serviços próprios mensuráveis, mesmo sem repasse financeiro direto, devem ser comprovados e acompanhados conforme metas físico-financeiras.

ANEXO 1

PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL

Valor total disponibilizado para as duas fases do programa

PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL

Valor total disponibilizado
para as duas fases do programa

Municípios

Área territorial - km² (IBGE 2022)

FAIXA 3 - R\$ 20 MILHÕES

Lages	2637,660
São Joaquim	1888,634
Campos Novos	1717,697
Mafra	1404,084
Capão Alto	1331,962
Água Doce	1319,137
Itaiópolis	1297,543
Canoinhas	1148,036
Santa Cecília	1145,845
Joinville	1127,947
Bom Retiro	1057,034
Campo Belo do Sul	1025,638
Urubici	1021,371
Caçador	983,424
Abelardo Luz	953,992
Curitibanos	949,865
São José do Cerrito	948,714
Lebon Régis	941,64
Bom Jardim da Serra	938,516
Rio Negrinho	907,42
Porto União	848,779
Otacílio Costa	847,253

FAIXA 2 - R\$ 16 MILHÕES

Concórdia	799,194
Papanduva	764,737
Painel	738,331
Alfredo Wagner	733,489
Santa Terezinha	715,551
Taió	693,847
Florianópolis	674,844
Correia Pinto	647,388
Calmon	636,208
Chapecó	624,846
Passos Maia	617,092
Timbó Grande	596,344
Anita Garibaldi	589,812
Irineópolis	589,698
Ponte Alta	575,17
Monte Castelo	560,743
Ponte Serrada	560,731
Rio dos Cedros	555,473
Orleans	549,859
Fraiburgo	549,188

Municípios

Área territorial - km² (IBGE 2022)

FAIXA 2 - R\$ 16 MILHÕES

Fraiburgo	549,188
Imaruí	542,238
Anitápolis	540,636
Bela Vista do Toldo	535,682
Jaraguá do Sul	530,894
Major Vieira	520,816
Blumenau	518,619
Bocaina do Sul	510,673
Garuva	503,595
Rio do Campo	502,095
Angelina	499,998
Campo Alegre	499,216
São Bento do Sul	495,772
Apiúna	493,49
São Francisco do Sul	493,266
Campo Erê	479,161
São Bonifácio	461,438
Paulo Lopes	446,165
Três Barras	436,496
Matos Costa	435,391
Indaial	430,799
Jacinto Machado	430,704
Cerro Negro	418,544
Corupá	405,761
José Boiteux	405,552
Nova Trento	402,852
Ponte Alta do Norte	396,882
Palhoça	394,85
Tangará	390,044
Benedito Novo	388,291
Araquari	386,693
Gaspar	386,616
Videira	384,127
Dionísio Cerqueira	378,843
Xanxerê	377,426
Massaranduba	374,459
Doutor Pedrinho	374,205
Vitor Meireles	370,414
São Domingos	367,525
Biguaçu	365,755
Pouso Redondo	356,539
São Lourenço do Oeste	356,193
Palmitos	351,051
Vargem	350,606
Urupema	350,472
Vidal Ramos	346,932
São Cristóvão do Sul	345,903
Santo Amaro da Imperatriz	344,235
Faxinal dos Guedes	340,07

Municípios	Área territorial - km² (IBGE 2022)	Municípios	Área territorial - km² (IBGE 2022)
FAIXA 2 - R\$ 16 MILHÕES			FAIXA 1 - R\$ 12 MILHÕES
Mirim Doce	337,991	Itapoá	245,394
Ituporanga	336,588	Rio do Oeste	245,057
Brunópolis	336,439	Capinzal	244,057
Grão Pará	334,362	Joaçaba	241,637
Laguna	333,26	Abdon Batista	237,517
Guaraciaba	331,766	Turvo	235,104
Palma Sola	330,878	Criciúma	234,865
Timbé do Sul	328,507	Antônio Carlos	234,422
Águas Mornas	326,66	São Miguel do Oeste	234,202
Jaguaruna	326,362	Coronel Freitas	233,698
Irani	325,862	Anchieta	232,348
Rio das Antas	314,913	Içara	230,393
Seara	309,627	Presidente Nereu	224,748
Petrolândia	306,76	São Martinho	224,566
Major Gercino	306,058	Romelândia	223,333
Rio Fortuna	302,39	Cunha Porã	220,099
Araranguá	301,819	Xavantina	218,032
Tubarão	301,485	Herval do Oeste	216,581
FAIXA 1 - R\$ 12 MILHÕES			
Vargem Bonita	299,807	Pomerode	214,299
Presidente Getúlio	297,16	Ouro	213,543
Botuverá	296,256	Braço do Norte	212,045
Nova Veneza	295,061	Camboriú	210,568
Xaxim	293,628	Ervil Velho	208,841
Leoberto Leal	293,6	Celso Ramos	208,391
Itajaí	289,215	Aurora	207,045
Palmeira	289,097	Agrolândia	206,815
Descanso	287,057	Guatambu	206,196
Rancho Queimado	286,461	Saudades	205,781
Brusque	284,675	Santa Rosa de Lima	203,218
Praia Grande	284,36	Iporã do Oeste	200,96
Rio Rufino	282,571	São João Batista	200,765
Itapiranga	281,782	Mondáí	200,276
São José do Cedro	280,76	Catanduvas	199,166
Tijucas	279,159	Lontras	197,586
Quilombo	278,983	Monte Carlo	191,278
Lauro Müller	271,852	Riqueza	191,061
Guaramirim	267,514	Zortéa	190,179
Siderópolis	262,004	Lindóia do Sul	190,171
Macieira	261,208	Ouro Verde	188,568
Ipuacu	261,081	Meleiro	186,439
Rio do Sul	260,817	Treze Tílias	185,937
Morro Grande	260,143	São João do Sul	184,375
Luiz Alves	260,106	Forquilhinha	183,351
Urussanga	254,954	Jaborá	182,483
Ilhota	253,024	Imbituba	181,577
Ibirama	247,102	Paraíso	180,338
Ipumirim	245,921	Dona Emma	178,157
		Salete	177,887
		Armazém	173,958
		Caibi	173,079

Municípios	Área territorial - km² (IBGE 2022)	Municípios	Área territorial - km² (IBGE 2022)
FAIXA 1 - R\$ 12 MILHÕES			FAIXA 1 - R\$ 12 MILHÕES
Guabiruba	172,173	Trombudo Central	109,648
Maravilha	170,339	Balneário Barra do Sul	108,914
Vargeão	166,685	Coronel Martins	107,502
Itá	166,265	Pescaria Brava	106,853
Gravatal	165,718	São Ludgero	106,765
Schroeder	165,237	Salto Veloso	104,531
Iraceminha	165,147	Marema	104,184
São João do Oeste	163,747	Entre Rios	103,888
São Carlos	162,12	Alto Bela Vista	103,433
Pedras Grandes	159,891	Guarujá do Sul	100,63
Treze de Maio	159,833	Formosa do Sul	100,408
Frei Rogério	158,775	Balneário Piçarras	99,355
Treviso	156,61	Peritiba	96,168
Saltinho	156,568	Balneário Arroio do Silva	94,477
Ibicaré	156,439	Atalanta	94,383
Ipira	155,651	Belmonte	93,852
Witmarsum	153,776	Porto Belo	93,673
São João do Itaperiú	151,885	Arroio Trinta	93,53
Novo Horizonte	151,722	União do Oeste	92,857
Canelinha	151,008	Passo de Torres	92,638
São José	150,499	Barra Bonita	92,561
Santa Rosa do Sul	150,299	Modelo	92,346
São Bernardino	149,891	Jupiá	91,448
Bandeirante	148,074	Serra Alta	90,564
Balneário Gaivota	146,834	Arvoredo	90,503
Piratuba	146,088	Braço do Trombudo	89,411
Ibiam	146,009	Paial	86,048
Sombrio	143,457	Princesa	85,598
Caxambu do Sul	140,873	Cordilheira Alta	83,556
Galvão	139,836	Sangão	82,984
Águas de Chapecó	139,511	Morro da Fumaça	82,818
São Pedro de Alcântara	139,196	Santa Helena	81,004
Barra Velha	138,947	Laurentino	79,333
Nova Itaberaba	137,388	Irati	77,912
Tunápolis	132,939	Águas Frias	76,631
Arabutã	132,779	Santiago do Sul	73,335
Agronômica	129,774	São Miguel da Boa Vista	72,755
Rodeio	129,001	Cocal do Sul	70,965
Pinhalzinho	128,726	Lacerdópolis	69,036
Timbó	128,313	Jardinópolis	68,499
Governador Celso Ramos	127,556	Bom Jesus do Oeste	67,777
Chapadão do Lageado	124,866	Presidente Castelo Branco	65,433
Santa Terezinha do Progresso	119,653	Lajeado Grande	65,348
Imbuia	119,113	Ermo	65,311
Luzerna	117,099	Nova Erechim	65,087
Garopaba	114,773	Bom Jesus	63,883
Iomerê	113,986	Balneário Rincão	63,42
Sul Brasil	113,125	Planalto Alegre	63,1
Ascurra	112,884	Maracajá	62,902
Navegantes	111,377	Pinheiro Preto	61,011

Municípios**Área territorial - km²
(IBGE 2022)****FAIXA 1 - R\$ 12 MILHÕES**

Flor do Sertão	58,457
Itapema	58,21
Penha	57,752
Tigrinhos	56,962
Cunhataí	54,811
Capivari de Baixo	53,222
Balneário Camboriú	45,214
Bombinhas	35,143